



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: 08503.000063/2020-69

Interessado: JANNYS YOHANA PALMAR FERNANDEZ

EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo nº 08503.000063/2020-69. Interessada: JANNYS YOHANA PALMAR FERNANDEZ, de nacionalidade venezuelana. Auto de Infração e Notificação nº 0183_00014_2020, datado de 07/01/2020, que aplicou a pena de multa por infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017. Termo de Notificação nº 0183_00017_2020, que determinou a regularização de sua situação migratória ou a saída voluntária do território nacional, no prazo de (60) sessenta dias, sob pena de deportação. Defesa Administrativa requerendo a isenção de multa ante a alegação de hipossuficiência financeira, bem como ante a anotação de prazo de estada em seu documento de viagem superior àquele constante no Sistema de Tráfego Internacional. Apresentação de documentação objetivando a comprovação de sua situação de vulnerabilidade econômica, bem como de cópia de seu documento de viagem. Ausência de adoção de medidas concretas objetivando a regularização de sua situação migratória, havendo no Sistema de Registro Nacional Migratório - SISMIGRA apenas a anotação de dois requerimentos *on-line*, datados de 16/01/2020 e de 18/02/2020, sem qualquer prosseguimento. DEFESA ADMINISTRATIVA PROVIDA PARCIALMENTE, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. Determinação da manutenção do Auto de Infração e Notificação nº 0183_00014_2020, todavia fixando o valor da multa em R\$ 100,00 (cem reais), correspondente a um dia de estada irregular. Ratificação do Termo de Notificação nº 0183_00017_2020, que determinou que a imigrante deixe o país voluntariamente, ou regularize sua situação migratória no prazo de 60 (sessenta), contados da data de sua ciência, sob pena de DEPORTAÇÃO. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Ciência à autuada da presente Decisão, bem como de que o prazo de 60 dias mencionado no Termo de Notificação nº 0183_00017_2020, e o prazo recursal de 10 (dez) dias à instância imediatamente superior, conforme disposto no § 8º do artigo 309 do Decreto nº 9.199/2017, encontram-se temporariamente suspensos, em razão da quarentena decorrente da pandemia do coronavírus, devendo voltar a fluir após decisão da Coordenação-Geral de Polícia de Imigração - CGPI/DIREX/PF, a ser oportunamente divulgada através dos meios de imprensa, após o retorno à normalidade das atividades da Polícia Federal

MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA

Delegado de Polícia Federal
DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 23/04/2020, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14530527** e o código CRC **A2072B58**.



Referência: Processo nº 08503.000063/2020-69

SEI nº 14530527